

PDL 269/2025

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA MEDALHA SUELI ELIZABETH DE OLIVEIRA COIMBRA NO ANO DE 2025. OBEDIÊNCIA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO. CONSTITUCIONALIDADE.

PARECER

1 – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria da Mesa Diretora que dispõe sobre a concessão da “Medalha Sueli Elizabeth de Oliveira Coimbra”, no ano em curso, às personalidades mencionadas no Anexo I do projeto em questão.

O presente Projeto de Decreto Legislativo visa homenagear, reconhecer e agraciar pessoas e entidades que prestam relevantes serviços em favor da pessoa idosa em nosso município.

Dessa forma, incumbe a esta Comissão, nos termos do Art. 103, §1º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a elaboração de parecer sobre todos os processos relacionados à atividade legislativa, bem como sobre aqueles expressamente indicados no Regimento, sempre sob a perspectiva da legalidade e constitucionalidade.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de decreto legislativo visa agraciar pessoas e entidades que prestam relevantes serviços em favor da pessoa idosa em nosso município. A honraria será conferida por meio da já existente Medalha Vereadora Vilma Rodrigues Corrêa.

Os agraciados são reconhecidos pela comunidade local, demonstrando compromisso e impacto positivo, tornando-se merecedores desta honraria.

Não restam dúvidas, portanto, de que se trata de matéria de interesse local, inserindo-se na esfera de competência típica legislativa destes entes

Página 1 de 2

federativos (art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988). Passa-se, então, à análise do que preceitua o ordenamento jurídico de Anápolis.

Sabe-se que o Regimento Interno desta Casa de Leis dispõe, em seu artigo 102, parágrafo 1º, alínea "a", que constitui assunto de propositura de Decreto Legislativo a concessão de qualquer homenagem ou honraria. Estando, portanto, adequado o procedimento escolhido para suprir a demanda.

3 – CONCLUSÃO

Ante o exposto, tendo em vista que foram observados os preceitos da Constituição Federal e do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores, opina-se **FAVORAVELMENTE** à regular tramitação do Projeto de Decreto Legislativo aqui discutido.

É o parecer.

Anápolis, 09 de setembro de 2025.

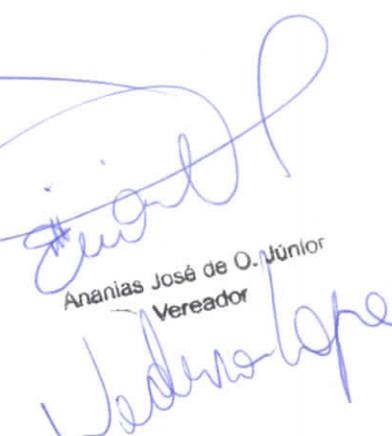


JAKSON CHARLES
Vereador

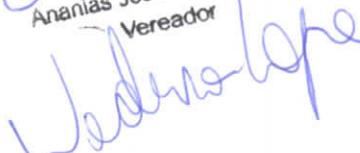


Vereador(a) Relator(a)

Adenilton Coelho de Souza
Vereador



Ananias José de O. Júnior
Vereador



Wederson C. da Silva Lopes
Vereador